



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 715 de 15 de Dezembro de 2010.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 264.607,04 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e quatro centavos), decorrente da Resolução CD/FNDE nº 19, 13/07/2010), às seguintes dotações orçamentárias:

**PROGRAMA:**

**123. Programa de Manutenção e Modernização das Unidades Escolares**

**UNIDADE GESTORA:**

**05. 01. Secretaria Municipal de Educação**

CLASSIFICAÇÃO		VALOR
12.361.123.1.217	<b>Recuperação da Rede Física Escolar</b>	
	3.3.90.30.09-Outros Materiais de Consumo .....	9.261,00
	3.3.90.36.09 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física .....	3.969,00
	3.3.90.39.09 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica ..	119.073,52
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ....	132.303,52
<b>TOTAL</b>		<b>264.607,04</b>

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
03 - Transferências da União	Resolução FNDE nº 19/2010 - Programa Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública	264.607,04
	<b>TOTAL</b>	<b>264.607,04</b>

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei nº 684 de 06/01/2010, Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, e na Lei nº 672 de 19/11/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias a Ação constante do Art. 1º.



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 15 de Dezembro de 2010.

  
**José Laerte d'Elias**  
Prefeito